



## **DIREITO DO Urbanismo**

(Perceber e reconhecer o que nos envolve)

O olhar do jurista é diferente: reconhece nas mais pequenas coisas a marca do DIREITO.

Aos alunos que pretendem iniciar o segundo ciclo de estudos na FDUNL não escapará, portanto, a relevância de um Direito especial: o DIREITO DO URBANISMO que regula, na sua essência, a forma como se podem e devem conjugar os interesses que incidem sobre o solo no momento de determinar a medida do seu uso e da sua transformação.

Em poucas palavras, o DIREITO DO URBANISMO é uma disciplina que interessará a todos os que pretendem aprofundar os seus conhecimentos de Direito Público. A frequência desta disciplina permite a aquisição de conhecimentos úteis para o exercício da maioria das profissões jurídicas (da advocacia à magistratura passando pela assessoria jurídica em entidades privadas ou em entidades públicas).

Ao longo do semestre, os alunos serão chamados a por em prática o Direito Administrativo que já conhecem (estudando em pormenor alguns procedimentos administrativos e as suas vicissitudes), o Direito Constitucional (retomando as questões dos limites do direito de propriedade e da tutela da confiança) e o Direito da União Europeia (que vem limitando a atuação das entidades administrativas na gestão urbanística).

A estrutura do programa privilegia a vertente prática – através da análise de casos (e de decisões judiciais) – e vamos ter a oportunidade de contar com a colaboração de juízes que nos trarão a sua visão sobre os casos de urbanismo que julgam.

O estudo do DIREITO DO URBANISMO permitirá igualmente aos estudantes acompanharem a evolução e adaptação do Direito aos novos tempos, marcados não tanto pela construção de *novo* mas pelo aproveitamento, adaptação e recuperação do *velho*. São tempos marcados pela revisão do enquadramento legislativo do *solo* e pela necessidade de gerir o que se tem. Neste contexto, será dado particular destaque às novas tendências do DIREITO DO URBANISMO (a reconversão e a recuperação).

O que é que se pretende? A aprovação nesta disciplina será um sinal de que quem a frequentou olha para a *cidade* de forma diferente, porque sabe e reconhece que o DIREITO DO URBANISMO necessariamente nos envolve.

Vera Eiró  
Julho 2013

A disciplina de DIREITO DO URBANISMO (MM116) será lecionada às 2<sup>as</sup> feiras, em duas aulas seguidas (09h00 – 10h 15 e 10h30 – 11h45) e à 5<sup>a</sup> feira (09h00 – 10h 15).